



## CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E A EMPRESA **LIMA ENGENHARIA E REFORMAS, CNPJ: 42.078.783/0001-76**, PARA REFORMA NA SEDE DO CROBA, PARA SEREM UTILIZADOS PELO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA - CRO/BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA**, situado na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111, Edf. Liz Corporate, 13º andar – Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41.820-560, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.246.655/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, cirurgião dentista CRO 5172, CPF: 003.028.768-55, RG: 8633122 – SSP-BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **LIMA ENGENHARIA E REFORMAS, CNPJ: 42.078.783/0001-76**, situada na Rua São Marcos, N 24, 2 andar, CEP 41.253-281, bairro São Marcos, município Salvador -BA, e-mail [nsaantos1@gmail.com](mailto:nsaantos1@gmail.com), telefone (71) 8207-5334 e (71) 8277-0540, neste ato representada pelo Sr. Maicon Douglas Lima de Araújo, CPF nº 855.633.655-53, RG nº 1300479299 SSP– BA, Sócio Administrador, aqui denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o processo de **Dispensa de licitação nº 011/2023**, autorizado pelo despacho constante no **processo administrativo de nº 021/2023**, resolvem firmar o presente CONTRATO, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Termo de referência, que integra o presente instrumento contratual, como se literalmente estivesse transcrito, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei nº 14.133/2021.

- 1) Dispensa de Licitação nº 011/2023
- 2) Processo Administrativo nº 021/2023.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços de empresa especializada na área de reforma predial, objetivando a execução dos serviços comuns de engenharia no **CROBA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, **COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia. **Código da Despesa - 6.2.2.1.1.02.01.001 - Obras e Instalações.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o **CONTRATANTE**

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edf. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560. Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)



pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 90.588,65 (noventa mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

§1º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§2º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§3º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, de acordo com alínea c do artigo 124 da lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, sendo que, caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com o artigo 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21:

§1º O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Arvores, Edif. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560. Tel.: (071) 3114-2525 –  
compras@croba.org.br – www.croba.org.br

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este CONTRATO poderá ser rescindido nos termos do artigo 138 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade da Coordenação de Tecnologia da Informação do CRO/BA, através de funcionário designado, a saber, **Danilo Santos**, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste, com base no artigo 124 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, e/ou, conforme

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edf. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560. Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)



determina o parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador-BA, 12 de abril de 2023.

*Marcel lautenschlager arriaga*

---

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**  
**Marcel Lautenschlager Arriaga**  
**Presidente**  
**CRO: 5172,**  
**CPF: 003.028.768-55**  
**RG: 8633122 – SSP/SP**

*Maicon Douglas Lima de Araújo*

---

**CONTRATADO: LIMA ENGENHARIA E REFORMAS**  
**CNPJ: 42.078.783/0001-76**  
**Representante Legal: Maicon Douglas Lima de Araújo**  
**CPF: 855.633.655-53**  
**RG: 1300479299 SSP– BA**



## ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços de empresa especializada na área de reforma predial**, objetivando a execução dos serviços comuns de engenharia **no CROBA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, **COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**3.1** A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o prédio em perfeito estado de funcionamento, com a realização de pequenas reformas nas instalações prediais.

**3.2** As pequenas reformas são necessárias para a conservação e manutenção das instalações a fim de propiciar ambiente adequado para os seus usuários. Além disso, revitaliza as instalações do CROBA.

**3.3** Após levantamento das necessidades de materiais das pequenas reformas, para atender ao CROBA, verificou-se a necessidade de adquirir os materiais descritos no presente documento.

**3.4** Foi elaborada uma planilha de consumo baseada na média estimada dos diversos departamentos do CROBA. Optou-se por se fazer o referido certame através Dispensa de licitação, pela conveniência da aquisição de bens e serviços comuns de engenharia.

**3.5** Justifica-se, o pedido do presente objeto, em atender a interesses da Administração Pública que necessita oferecer mais espaço e conforto, para os usuários dos serviços prestados pelo CROBA.

**3.6** O CROBA salienta que, com a execução dos serviços, o espaço será muito mais digno e terá total capacidade para atendimento aos odontólogos e aos demais membros da sociedade naquela localidade. E considerando que a obra garantirá melhorias para aquela localidade, salientamos que a necessidade da realização da obra é o total interesse da Administração.

**3.7** Com a reforma pretende-se oferecer melhores condições de infraestrutura e proporcionar bem estar aos usuários do Órgão e aos demais visitantes que por ali trafegam. Visando também o melhor ambiente de trabalho para a prestação de serviços para a sociedade.

**3.8** Desta forma, faz-se necessário a contratação de empresa especializada e legalmente autorizada do ramo de descrito no objeto, nas condições fixadas no termo de referência, que tem por objetivo proporcionar maior comodidade, assim como aos seus membros, dotando de uma infraestrutura eficaz.



**3.9** O serviço a ser contratado encontra-se na categoria de “bens e serviços comuns de engenharia”, pois sua seleção pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa ou técnica.

**3.10** Os bens e serviços comuns são aqueles encontráveis facilmente no mercado, e quando for possível estabelecer padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado.

### **3.DO EMPENHO**

**3.1.** A Nota de Empenho nº 186, emissão: 31/03/2023, Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.01.001 - Obras e Instalações.

### **4.DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**4.1.** A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

**4.2.** É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

**4.3.** A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

**4.4.** A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

**4.5.** Utilização de equipamentos com menor consumo e melhor eficiência para todos os fins e, se possível, indicação para utilização de materiais nobres, não transformados e recicláveis, com diminuição certificada da produção de resíduos;

**4.6.** Maximização na especificação de materiais sustentáveis objetivando o maior volume possível de utilização de materiais certificados, de manejo sustentável e reciclável;

**4.7.** Adoção de materiais que sejam duráveis não somente pelas suas características técnicas, mas também em função do seu desempenho e comportamento ao longo do tempo resultando em longevidade;

**4.8.** Utilização de materiais cujos processos de extração de matérias primas, beneficiamento, produção, armazenamento e transporte causem menor índice de danos ao meio ambiente nem estejam baseados em condições indignas para os trabalhadores.

**4.9.** A triagem e o descarte dos resíduos da construção deverão seguir as especificações da Resolução nº 307 de 5 de julho de 2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.



**4.10.** Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

## 5. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

**6.1** Para o atendimento da necessidade o recurso está previsto no orçamento do CROBA.

**6.2** O serviço em questão tem início e fim, configurando uma demanda não continuada.

**6.3** A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental em conformidade com a Instrução Normativa MPOG nº01/2010, com apresentação regular e quando solicitados pela fiscalização que comprovem tais práticas visando demonstrar a real preocupação e efetivas ações da empresa que contribuem para a preservação do meio ambiente, tais como:

- a) Medidas para evitar desperdício;
- b) Manter empregados conscientes da necessidade da redução de consumo de energia elétrica, de redução do consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos que agriam a natureza;
- c) Realize separação dos resíduos recicláveis descartados;
- d) Empregar materiais (INSUMOS) produzidos por empresas sustentáveis que desenvolvem produtos que não agriem o meio ambiente; e
- e) Realizar descarte dos resíduos em local apropriado e que não agrida o ar, as águas e o solo no meio ambiente.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1** A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da ordem de serviço pela Administração;

**7.1.1** A ordem de serviços será enviada, após o encaminhamento da ART por parte da contratada.

**7.2** A contratada terá 45 (quarenta e cinco) dias, para execução dos serviços, após o encaminhamento da ordem de serviços.

**7.3** Horários para execução de obra, em conformidade ao Caderno Técnico de Obras para Instalações Novas e Reformas:

**7.3.1** Para serviços com barulho ou poeira: **segunda até sexta-feira, das 20h00min até às 07h00min; Sábados a partir das 19h. Domingos e feriados livres.**

**7.3.2** Para serviços que não acarretem barulho ou poeira: **segunda até sexta-feira, qualquer horário;**

**7.3.3** Os horários descritos no item 7.3 também se destinam ao transporte de materiais e equipamentos até o local da obra;

**7.3.4** A contratada ficará integralmente responsável pela limpeza das áreas sujas pelo

serviço prestado;

**7.3.5** O canteiro de obra ficará, unicamente, na área privada do CROBA.

**7.3.6** Não será permitido pernoite no canteiro de obras.

**7.3.7** Não é permitido o preparo de refeições ou aquecimento das mesmas no local de obras ou em áreas privativas que exale cheiro para áreas comuns.

**7.4** Os métodos ou rotinas de execução do trabalho e as etapas a serem executadas devem seguir as orientações das especificações técnicas e memoriais descritivo nos anexos do Edital. Além disso, as exigências mencionadas no item anterior;

**7.5** Todos os detalhes para execução dos serviços deverão ser acordados com a Contratante.

**7.6** Deverão ser utilizados os equipamentos de proteção individual e coletiva apropriados para o tipo de serviço.

**7.7** Todas as instruções das normas técnicas vigentes com relação à segurança do trabalho devem ser acatadas, inclusive com relação ao trabalho em altura.

**7.8** É de responsabilidade da Contratada a organização da obra, dando ciência à Contratante.

## **7.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**8.1** As atividades de gestão e fiscalização da execução são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**8.2** Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

**8.3** Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório.

**8.4** A medição de serviço para efeito de pagamento se dará com base no resultado.

**8.5** O aceite do objeto se dará por meio da fiscalização a ser exercida por servidor especialmente designado pela Administração, ou seja, **Ana Paula (Gerente Administrativa)**.





**8.6** A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do TR e cumprimento das cláusulas contratuais.

**8.7** Os serviços objeto deste termo de referência deverão possuir, **no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de garantia**, contados da data de recebimento definitivo dos serviços, ficando a contratada, às suas expensas, responsável por sanar todos os vícios ou defeitos ocultos, posteriormente detectados, **não eximindo a contratada a prestar os serviços necessários**.

## **8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**9.1** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos anexos, especificações e planilhas anexas ao TR, promovendo sua substituição quando necessário.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**10.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**10.4** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

## **10. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**11.1** Executar os serviços conforme especificações do Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Edital e em sua proposta.

**11.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**11.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edif. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560. Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)



executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**11.5** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

**11.6** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

**11.7** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**11.8** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

**11.9** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**11.10** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.11** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**11.12** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**11.13** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.14** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**11.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**11.16** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.17** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da

preferência estabelecida pela Lei nº13.146, de 2015.

**11.18** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**11.19** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.

**11.20** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

**11.21** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**11.22** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

**11.23** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

**11.24** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

**11.25** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

**11.26** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**11.27** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

## **11.DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**12.1** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida, após o recebimento provisório e definitivo dos serviços.

**12.2** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edf. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560. Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)



Financeiro (memorial descritivo), a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

**12.3** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro (memorial descritivo), estiverem executados em sua totalidade.

**12.4** A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**12.5** O recebimento provisório será realizado pela fiscalização após a entrega da documentação acima.

**12.6** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**12.7** Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**12.8** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**12.9** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

**12.10** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**12.11** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**12.12** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**12.13** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**12.14** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atestado de execução dos serviços.

**12.15** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções

**12.16** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**12.17** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

**12.18** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por forçadas disposições legais em vigor.

**12.19** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

## **12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Termo de Referência, e nos termos da proposta de preços da contratada, a ser encaminhada ao CROBA, a qual, independentemente de transcrição, fará parte inseparável e complementar do empenho.

Salvador-BA, 12 de abril de 2023.

*Marcel lautenschlager arriaga*

---

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**

**Marcel Lautenschlager Arriaga**

**Presidente**

**CRO: 5172,**

**CPF: 003.028.768-55**

**RG: 8633122 – SSP/SP**

*Maicon Douglas Lima de Araújo*

---

**CONTRATADO: LIMA ENGENHARIA E REFORMAS**

**CNPJ: 42.078.783/0001-76**

**Maicon Douglas Lima de Araújo (Sócio Administrador)**

**CPF: 855.633.655-53**

**RG: 1300479299 SSP– BA**

**CONTRATO N 017 REFORMA PREDIAL.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) 17c24a0905a1a9c1e50b99050a23fd960dfb65ee  
SID: 18775b62786-1b48034CB86-1E392d5Bb86-20A9986Eb86-228887DAB86



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 12 de abril de 2023



**Assinaturas - Manuscrito Digital**



LIMA ENGENHARIA E REFORMAS  
limaengenhariaereformas@gmail.com  
Assinado em: 12/04/2023 11:03:29  
Assinou como: parte

*Maicon Douglas Lima de Araújo*



Marcel lautenschlager arriaga  
arriagamarc@gmail.com  
Assinado em: 12/04/2023 11:08:24  
Assinou como: parte

*Marcel lautenschlager arriaga*

